

A RECEPÇÃO DO CONCÍLIO VATICANO I PELA IMPRENSA CATÓLICA NO BRASIL DO SÉCULO XIX

Uma análise a partir do jornal “O Apóstolo” (1869-1870)

THE RECEPTION OF THE I VATICAN COUNCIL BY THE CATHOLIC PRESS IN BRAZIL IN THE 19TH CENTURY

An analysis from the newspaper “O Apóstolo” (1869-1870)

ANA ROSA CLOCLET DA SILVA¹

ARIELE CARVALHO DA SILVA²

RESUMO

Este artigo analisa como o Concílio Vaticano I, convocado por Papa Pio IX entre 1869 e 1870, reverberou na imprensa católica brasileira da época. Pautando-se nas edições do jornal ultramontano O Apóstolo, publicadas no mesmo período, busca compreender como seus redatores interpretaram o dogma da infalibilidade do poder papal, sabendo ser este um dos pontos mais polêmicos entre os bispos da plenária conciliar, cuja formulação final foi registrada na Constituição Dogmática *Pastor Æternus*. Com este objeto, situa a performance discursiva dos redatores deste jornal no contexto da segunda metade do século XIX, quando a imprensa católica se tornou um dos principais meios de divulgação dos ideais ultramontanos, afinados às estratégias de universalização do catolicismo romano. Do ponto de vista metodológico, a análise dos conteúdos veiculados por este jornal será pautada no ferramental da Análise de Discurso (AD), o qual tem se revelado operacional para a análise das diferentes modalidades de discurso. Como resultados principais, o artigo contribui com uma compreensão mais ampla das estratégias mobilizadas pelos representantes do catolicismo oitocentista, incluindo leigos e clérigos, na defesa da autonomia institucional da Igreja católica em relação ao poder civil e de sua referência como modelo de “sociedade perfeita”.

Palavras-chave: Ultramontanismo. Imprensa católica. Concílio Vaticano I. Infalibilidade papal.

ABSTRACT

¹ Professora da Faculdade de História e do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. e-mail da autora: ana.silva@puc-campinas.edu.br

² Graduada em História pela Faculdade de História da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. e-mail da autora: ariele_carvalho@hotmail.com

This article analyzes how the I Vatican Council, called by Pope Pius IX, had an impact on the Brazilian Catholic press at the time, based on the analysis of the ultramontane newspaper *O Apóstolo*, focusing on editions referring to the period in which the Council was convened (1869-1870). It seeks to understand how its editors interpreted the dogma of the infallibility of papal power, knowing that this is one of the most controversial points among the bishops of the conciliar plenary, whose final formulation was recorded in the Dogmatic Constitution *Pastor Æternus*. The Catholic press became one of the main means of promoting ultramontane ideals, in line with the universalization strategies of Roman Catholicism. *O Apóstolo* was a spokesperson notable for its frequency, longevity and alignment with the ultramontane trend. From a methodological point of view, the research is based on the Discourse Analysis (DA) tool, operational for the analysis of different modalities of religious discourse. As main result, the article contributes to a broader understanding of the strategies mobilized by representatives of nineteenth-century Catholicism, in defense of the institutional autonomy of the Catholic Church in relation to civil power and its reference as a model of "perfect society".

Keywords: Ultramontanism. Catholic press. Vatican Council I. Papal Infallibility.

INTRODUÇÃO

Sob múltiplos aspectos, o século XIX foi vivenciado como um período efetivamente revolucionário, convulsionado por transformações associadas ao advento do mundo moderno e secular³. Em resposta a estas transformações, a Igreja católica precisou reconfigurar suas estratégias de universalização do catolicismo (FANTAPPIÈ, 2012). Por um lado, sua resposta intransigente à sociedade contemporânea definiu-se pela oposição conservadora ao laicismo anticlerical, ao racionalismo do século, à secularização das sociedades e às várias formas de liberalismo, com base na qual a Santa Sé orientou sua ênfase no princípio da autoridade e dos valores da tradição. Por outro, tal reação aos supostos "inimigos da Igreja" representou uma recomposição profunda da Instituição, que teve como um de seus desdobramentos a predominância de uma teologia apologética, amparada na tradição de fidelidade incondicional à Santa Sé, na infalibilidade papal e na defesa da autonomia institucional da Igreja frente ao poder temporal. Foi nestes termos que a Igreja católica processou sua transição para a modernidade (SOLANS, 2020), definindo sua postura

³ Este artigo sistematiza resultados parciais da pesquisa desenvolvida no âmbito do Projeto Universal CNPq/ MCTI/FNDCT Nº 18/2021 – Faixa B – Grupos Consolidados, proc.404939/2021-0.

intransigente em relação ao mundo moderno, que encontrou sua expressão mais dinâmica no ultramontanismo. (RÉMOND, 2001, p. 107)

No Brasil, esta vertente do catolicismo ganhou projeção na segunda metade do século XIX, orientando a reformas da Igreja (SANTIROCCHI, 2015), assim como a atuação de seus representantes através da imprensa periódica, que se converteu em instrumento crucial da criação de uma teia de circulação, recepção e retransmissão do tradicionalismo católico europeu, que ultrapassava o espaço impresso, bem como as fronteiras nacionais. (SILVA, 2020)

Integrando as estratégias de comunicação entre as diferentes partes do mundo católico da época, o uso da imprensa periódica mostrou-se em conformidade com os documentos pontifícios que, desde a primeira metade do século XIX, evidenciavam as "preocupações da Santa Sé nesta área, bem como a importância e os significados atribuídos à imprensa" como potencial arma contra os inimigos da Igreja (Marín, 2020, p. 17). Com efeito, é neste sentido que a encíclica *Mirari vos* de Gregório XVI (1831-1846) condenou a imprensa e a liberdade de expressão e de consciência, supostamente responsável por divulgar os alegados "erros da modernidade" em detrimento da religião católica. Mais tarde, Pio IX (1846-1878) intensificou esta ofensiva, atribuindo na encíclica *Qui Pluribus*, de 1846, o declínio moral e religioso da sociedade à "abusiva liberdade de pensar tudo, de dizer tudo e de imprimir tudo".

Esta condenação foi reiterada pela encíclica *Quanta Cura*, de 1864, e pelo seu anexo, o *Syllabus errorum*, que contabilizou entre os 80 erros da modernidade a liberdade de imprensa e as liberdades de consciência e de expressão. A novidade deste pontificado é que, além da atitude reativa face à imprensa livre, Pio IX recomendou o investimento e a expansão da imprensa católica na divulgação do catolicismo e na defesa da Igreja contra os seus adversários (SILVA; COSTA, 2020). Neste sentido, a condenação dirigia-se à liberdade de imprensa e à imprensa em si, ou seja, eram aos "danosíssimos escritos" (PIO IX, [1864], 1999, p. 249) e aos "livros, folhetos e jornais pestilentos, e [que] mentindo maliciosamente, espalham outras ímpias doutrinas de toda espécie" (PIO IX, [1864], 1999, p. 255), que a Igreja levantava-se oficialmente.

O que implica considerar o quanto, na luta contra seus adversários, a Igreja católica precisou apropriar-se das mesmas armas por eles empunhadas, o que implicava, segundo os editores do jornal *O Apóstolo* - um dos mais

expressivos representantes dos ideais ultramontanos, publicado na província do Rio de Janeiro, entre 1866 e 1901 -: "oporem-se aos ataques tão perigosos da imprensa ímpia com as armas ministradas pela imprensa católica". (*O Apóstolo*, n. 29, 22/07/1866, p. 4)

A partir da análise das edições deste jornal, publicadas entre os anos de 1869 e 1870, o presente artigo pretende analisar de que forma seus redatores se apropriaram dos debates travados no âmbito do Concílio Vaticano I, reunido naqueles anos pelo Papa Pio IX. Em especial, procura-se compreender de que modo este jornal veiculou os principais temas e polêmicas então debatidos e como seus redatores se posicionaram em relação ao dogma da infalibilidade do poder papal, sabendo ser este um dos pontos sobre o qual imperou reconhecido dissenso entre os bispos que compunham a plenária conciliar, cuja formulação final foi registrada na Constituição Dogmática *Pastor Aeternus*. Juntamente à consulta da bibliografia sobre o tema, a análise das fontes mencionadas se pauta no ferramental metodológico da Análise de Discurso (AD), que tem se revelado operacional para os estudos de religião (ORLANDI, 1996). Trata-se de interpretar o discurso, pressupondo a presença de elementos que o extrapolam, articulando o texto, as práticas discursivas e as práticas sociais "que lhe servem de suporte, reforço, oposição e que balizam suas normas, concepções e costumes" (ZANOTTO, 2018, p. 347). O que implica contextualizar as próprias fontes analisadas.

1. A IGREJA CATÓLICA PERANTE A MODERNIDADE.

Tomado nas suas motivações e desdobramentos, o Concílio Vaticano I representou uma das respostas oficiais da Igreja católica às transformações que marcaram o século XIX. Segundo Santirocchi e Martínez (2020, p. 3), no que tange aos impactos acarretados sobre a dinâmica do catolicismo, foi então que "dois fenômenos" - cujo "enorme poder transformador" e, sobretudo, pelos desdobramentos que tiveram ao longo do século XX - destacaram-se em relação a todos os demais: no campo político, "a construção de Estados nacionais"; no espaço católico, o "triunfo da corrente ultramontana sobre outras alternativas para pensar o catolicismo nas sociedades modernas".

Neste contexto, a Igreja Católica viu avançar o processo de desapropriação dos seus bens e a destituição do poder clerical sobre os governantes, por Estados que emergiam sob influência das ideias liberais e do novo paradigma da soberania popular. No plano das ideias, juntamente à liberdade de pensamento, de culto e de imprensa, novas correntes intelectuais e tendências econômicas pautadas na ciência se propagaram em oposição ao pensamento católico, dentre as quais o positivismo, o darwinismo e o socialismo, que encaravam a religião como uma inimiga dos direitos do povo e da razão esclarecedora. (MEDEIROS, 2013)

Na península itálica, a Igreja sofreu um ataque direto com o processo de unificação dos reinos soberanos, iniciado na década de 1860 por Vitor Emanuel II, rei de Piemonte e Sardenha. Além de representar um ataque ao Império austro-húngaro, que detinha territórios que antes configuravam parte dos reinos italianos, tal processo repercutiu sobre a perda dos Estados Pontifícios (MARTINA, 2005). Assim, sob múltiplas frentes, o século XIX testemunhou "a dissolução da potência pontifícia", "reduzindo à sua mínima expressão os domínios temporais do papa. (AYALA, 2018, p. 33)

Pio IX perdia uma guerra travada na própria "terra santa", declarando-se prisioneiro em suas habitações, de onde suscitou uma ampla mobilização de católicos de todo o mundo contra os supostos "erros da modernidade", condenados desde a Encíclica *Quanta Cura* e seu anexo o *Syllabus*, publicados em dezembro de 1864. Nestes documentos, o pontífice reprovava as doutrinas e ideais que se propagavam pelas sociedades ocidentais e que contrariavam a doutrina católica, tais como o naturalismo, o ateísmo, o comunismo, o socialismo e as várias formas de liberalismo em voga.

Esta verdadeira batalha ideológica contra as ideias e práticas modernas se deu mediante a reabilitação por este pontificado do que o historiador Paolo Prodi (2010) denomina como o "paradigma tridentino": uma espécie de projeto de longa duração, através do qual a Igreja romana buscou estabelecer e fortalecer uma soberania paralela e universal, em competição com outros projetos de modernidade em voga. Tal paradigma orientou as diretrizes da Santa Sé no sentido de selar a unidade do mundo católico ao seu centro hierárquico, resgatando a autoridade pontifícia e episcopal, configurando um contexto tradicionalmente referido pelo termo *romanização* (SANTIROCCHI, 2010).

Para tanto, além das encíclicas e demais documentos visando a normatização, Pio IX convocou o Concílio Ecumênico, reunido na basílica de São Pedro em 8 de dezembro de 1869, com a presença de 764 prelados, e suspenso em 20 de outubro de 1870, em virtude da ocupação de Roma, cidade que o monarca do Piemonte ambicionava converter na capital do seu território unificado (RAIMUNDO, 2019; MEDEIROS, 2013). Tratava-se do vigésimo concílio da história da Igreja Católica, representando um ponto de culminância de suas reações ao mundo moderno.

Conforme Zagheni, trata-se de um momento de síntese da concepção eclesial precedente, a qual "conclui o processo histórico que levou ao esclarecimento do papel do papa no seio da Igreja" (ZAGHENI, 2011, p. 144). Neste evento, a prioridade recaiu sobre a Instituição enquanto sociedade perfeita centrada no Papa, cuja credibilidade advinha de uma visão apologética de sua própria realidade histórica e visível. Portanto, o objetivo era a reconstrução da Cristandade através da defesa da ordem sobrenatural, afirmando a importância da Igreja, do Papa e da doutrina católica.

Sob esta tônica, o Concílio promulgou a Constituição *Pastor Æternus*, reafirmando pontos como a edificação da Igreja por Cristo e a unidade em torno do sucessor de Pedro, bem como o dogma da infalibilidade papal, recuperando a proposta que já havia sido pensada no Concílio de Trento (1545-1563), que deixara sem solução a questão que diz respeito à superioridade do Pontífice sobre o Concílio. Segundo Ney de Souza e Paulo Gonçalves, os participantes de Trento consideravam que a solução viria através da decisão do Concílio sobre sua superioridade frente ao Papa, e não o oposto, como de fato aconteceu em 1870. (SOUZA; GONÇALVES, 2013, p. 25)

A aprovação do dogma, contudo, não se deu sem disputas entre as facções que compunham a assembleia conciliar (SOUZA; GONÇALVES, 2013, p. 74), sendo que o principal ponto da discussão dizia respeito ao alcance do dogma, isto é: se o papa é infalível tão somente em matéria de fé e de moral quando fala aos cristãos na condição de mestre e doutor, ou se a proclamação se estenderia à pessoa do Papa, sendo, portanto, incondicional. Após inúmeras discussões, a Constituição Dogmática *Pastor Æternus* atribuía ao Papa o primado de jurisdição dentro de condições bem precisas, sob pena de anátema e unindo o primado papal à sua função junto à Igreja:

[...] o romano pontífice, quando fala *ex cathedra*, isto é, quando desempenhando seu múnus de pastor e de doutor de todos os cristãos, define, em virtude da sua suprema autoridade apostólica, que a doutrina em matéria de fé ou de costumes deve ser admitida por toda a Igreja, goza, pela assistência divina que lhe foi prometida na pessoa do bem-aventurado Pedro, daquela infalibilidade que o divino Redentor quis para a sua Igreja, quando define a doutrina concernente à fé ou aos costumes. Consequentemente, essas definições do romano pontífice são irreformáveis por si mesmas, e não em virtude do consenso da Igreja. (PIO IX, [1870], 1999, p. 318)

Da mesma forma, a *Pastor Æternus* reafirmava o direito de livre comunicação entre a Sé romana e as Igrejas católicas de outros países, condenando sumamente aqueles que defendiam a necessidade de autorização do poder civil (*placet*), sendo esta uma das questões mais espinhosas nas relações entre a Santa Sé e o Estado imperial brasileiro, onde vigia o regime do padroado. Tal regime define os atributos da soberania dos monarcas portugueses e espanhóis sobre assuntos de natureza religiosa⁴.

Contudo, embora se apoiasse na força da tradição ao estabelecer as relações entre Igreja e Estado no Brasil, no momento da independência, em 1822, o padroado régio foi reconfigurado em moldes constitucionais. Assim, certas prerrogativas do poder do Imperador sobre assuntos da Igreja, que já estavam presentes nos direitos dos reis lusitanos e eram considerados como concessões dadas pela Santa Sé – tais como o direito do Imperador nomear bispos e prover os benefícios eclesiásticos, a institucionalização do Beneplácito régio ou *placet* para os documentos pontifícios - foram legitimados pelo discurso da soberania popular e considerados como um direito constitucional do poder executivo, estabelecido unilateralmente com a outorga da Constituição. Tudo isso, sem a prévia negociação ou acordo do governo brasileiro com a Santa Sé,

⁴ O *padroado* (no caso de Portugal) ou *patronato* (no caso espanhol) foi um direito constituído inicialmente de um *corpus* de documentos pontifícios, que estabelecia os termos da gestão eclesiástica e missionária na época das descobertas e da formação dos impérios ibéricos. Com o tempo, porém, os direitos do padroado foram sendo "incrementados" por diversas bulas papais, para que os monarcas pudessem melhor expandir a cristandade nas regiões do ultramar, implicando uma dilatação das "regalias" da Coroa, ou seja, dos privilégios e concessões em matéria de governo eclesiástico que, progressivamente, passaram a ser interpretados como um conjunto de direitos do rei. Desde o século XVIII, a expansão destas "regalias" por iniciativa dos próprios déspotas esclarecidos, fez com que o termo "regalismo" se generalizasse no mundo luso-brasileiro, referindo-se a esta tendência dos clérigos que se colocavam em defesa da tendência *episcopalista*, contra o modelo *curialista* da Igreja católica, (SILVA, 2022; SANTIROCCHI, 2015)

implicando em tensões e conflitos entre ambos, que se desdobrariam por todo o século XIX. (SANTIROCCHI, 2020)

Como contrapartida da longa vigência do regime do padroado no Brasil, a Igreja católica permaneceu institucionalmente fundida ao Estado, não havendo na prática separação entre ambas as esferas. Vínculo este reforçado pelo fato de que, durante todo o período imperial, o catolicismo preservou sua condição de religião oficial do Império, conforme garantido pelo Art. 5º. da Constituição de 1824. (NOGUEIRA, 2001, p. 80)

Se durante praticamente toda a primeira metade do século XIX o regime do padroado foi sustentado graças à atuação de um grupo de clérigos de tendência galicana - referido pelo discurso da época como "regalista" - que galgou hegemonia em nível do poder Legislativo (SOUZA, 2010, p. 13), a partir década de 1840 o ultramontanismo encontra legitimidade política e condições institucionais para impor os rumos da reforma da Igreja Católica no Brasil, em moldes tridentinos. Se internamente a ascensão ultramontana radica no contexto político do início de Segundo Reinado (1840-1889)⁵, do ponto de vista da orientação comum que emanava da Santa Sé para todo o mundo católico, as reformas empreendidas pelos bispos das principais dioceses do país, que não tardaria a ganhar adeptos entre o laicato, pautaram-se no dogma da infalibilidade do poder papal e na defesa da autonomia institucional da Igreja frente ao poder temporal. Assim, embora o alinhamento dos ultramontanos com a monarquia constitucional tenha levado o Estado brasileiro a preferi-los para as nomeações episcopais, ao sintonizarem-se com a universalização católica, encampada pelo pontificado de Pio IX, estes bispos acabaram por desafiar a legislação nacional, que limitava a autoridade pontifícia sobre os católicos brasileiros e a autonomia da hierarquia eclesiástica nacional.⁶

Simultaneamente às reformas da Igreja, os ultramontanos no Brasil passaram a atuar de forma sistemática através da imprensa periódica, que no contexto analisado constituiu ator fundamental da dinâmica de universalização

⁵ Especificamente, o envolvimento do clero de orientação galicana nos movimentos liberais ocorridos em várias províncias do Brasil, durante o período da Regência (1831-1840), levou o Imperador a fazer uso do direito de padroado, passando a privilegiar os ultramontanos clérigos para ocupar o bispado das principais dioceses. (SANTIROCCHI, 2020)

⁶ O auge dessas tensões entre Igreja e Estado no Brasil foi a denominada «Questão Religiosa, conflito político-religioso envolvendo o Estado, a Igreja e a Maçonaria, iniciado em 1872 e que perdurou até 1875.

do catolicismo romano nos tempos modernos. Nas páginas dos principais jornais católicos editados no período, os representantes do ultramontanismo difundiram as diretrizes da Santa Sé, repudiando “as doutrinas liberais, maçônicas, racionalistas, protestantes, comunistas e materialistas”, implementando as orientações do Papa, com o fim de promover entre os fiéis o “compromisso com os sacramentos, com a reverência a Roma, a santificação dos domingos, a santificação das festas e suas celebrações litúrgicas”. (TAVARES, 2006, p. 7)

Foi esta a orientação assumida pelo *Apóstolo*, editado no Rio de Janeiro entre 1866 e 1901 e principal representante da tendência ultramontana do catolicismo oitocentista no Brasil. Nas suas páginas, defendia uma Igreja institucional “ligada visceralmente à Sé Romana”, tomada como o novo “centro” supostamente capaz de “proteger os membros da comunidade clerical” e associada à “função e prerrogativas do Sumo Pontífice” (SANTIROCCHI, 2015). Nas reflexões que seguem, procuraremos compreender de que forma este jornal interpretou e difundiu as notícias de Roma, em especial no que toca ao debate sobre o dogma da infalibilidade de poder papal, instituído durante o Concílio do Vaticano I.

2. O CONCÍLIO VATICANO I NAS PÁGINAS DO APÓSTOLO.

Nas páginas destes jornais ultramontanos editados no Brasil, durante a segunda metade do século XIX, houve uma ampla divulgação das notícias estrangeiras, especialmente as que narravam as “Notícias de Roma” (O APÓSTOLO, n. 50, 10/12/1871, p. 3), a exaltação da luta triunfal do catolicismo sobre seus inimigos e, com grande entusiasmo, o que se passava nas sessões do Concílio Vaticano I.

Como observa Roberto Di Stefano (2015, p. 26) para o caso argentino, a divulgação das notícias estrangeiras (que ocupava uma seção especial do jornal aqui analisado) cumpriu a função de reforçar o sentimento de pertencimento comum ao mundo católico da época, contribuindo assim para “gerar nos leitores a consciência – inexistente até então – dessa pertença a um movimento de maior amplitude”. Neste sentido, os ultramontanos do Brasil não permaneceram indiferentes à “Questão romana”, termo que se referia às guerras de unificação dos reinos italianos e aos seus desdobramentos sobre o poder temporal do

Papa. Ao contrário disso, as diversas manifestações de carinho e solidariedade em relação ao Pontífice provenientes dos católicos desta parte do vasto continente corroboraram o êxito da "romanização" e o fortalecimento dos vínculos destes países com a Santa Sé. (SOLANS, 2020)

Foi nestes termos que *O Apóstolo* realizou a cobertura do Concílio ecumênico, cujas sessões foram noticiadas e comentadas em todas as suas edições do ano de 1870. Inaugurado em 7 de janeiro de 1866, este jornal apresentou sua pretensão nos seguintes termos: "nessa tribuna universal a imprensa em que hoje se discutem todos os interesses da humanidade⁷", busca ser um "periódico religioso, moral e doutrinário, consagrado aos interesses da religião e da sociedade" (O APÓSTOLO, n.1, 7/01/1866, p. 1). Já que era na imprensa que se discutia os "interesses da humanidade", seria também através deste veículo que se propagariam os interesses católicos e se daria a modelagem das consciências. (SILVA; SANTIROCCHI, 2020)

O Apóstolo apresentava-se como um órgão legítimo da voz da religião, legitimada pelo "Divino Mestre" e cujos emissores evocavam uma sagrada missão, dedicados aos interesses da sociedade. Já na sua edição inaugural, o jornal esclarecia este propósito, estabelecendo uma relação hierárquica no plano discursivo em relação aos receptores de suas mensagens:

Mas que em todos os tempos e momentos, nestes tão calamitosos que atravessamos, a religião tem necessidade de se fazer ouvir por seus órgãos legítimos, porque ela tem a missão sublime e indeclinável de guiar os povos pela senda do dever. Esses órgãos são os pastores e enfim todo o Sacerdócio a quem Divino Mestre nomeou a luz do mundo e o sol da terra. Somos Sacerdotes, nós os operários desta empresa que enceta hoje sua existência com a publicação do presente número; tomando sobre nossos ombros esta árdua tarefa, cumprimos, pois, uma obrigação rigorosa e sagrada. A Igreja e a sociedade, em que vivemos o exige de nós. (O APÓSTOLO, 7/01/1866, n. 1, p. 1)

Ao se posicionar dessa forma, *O Apóstolo* se utiliza do mecanismo de mistificação, em nível da linguagem. Segundo Orlandi (1996), a mistificação é quando o sujeito se coloca como representante de outro. Ao se considerar órgão legítimo da religião – nesse caso, o catolicismo – o jornal está se colocando como

⁷ Ortografia corrigida, assim como nos trechos posteriores.

um porta-voz da mesma. Ou seja: suas palavras não são opiniões individuais, mas ganham o estatuto de mensagens da própria Igreja, cuja legitimidade está ancorada no sacerdócio como missão divina.

A observação é elucidativa na medida em que, segundo o instrumental metodológico adotado para a análise do conteúdo discursivo do Apóstolo, a forma da linguagem conta tanto quanto o significado. Neste sentido, no discurso religioso, os elementos religiosos são articulados a elementos textuais, com o objetivo de defender, criticar ou refutar outros de mesma natureza, ou aos quais é emprestada uma conotação religiosa (ZANOTTO, 2018, p. 343). Esta mesma funcionalidade pode ser observada no que toca ao discurso ultramontano aqui analisado, cujos emissores colocavam-se em defesa da "superioridade dos papas sobre os reis e os Concílios, mesmo em questões temporais" (SANTIROCCHI, 2010, p. 1), através da exaltação do pontífice Pio IX e do Concílio Ecumênico, por ele convocado. Na sua edição de n. 15, O Apóstolo profetizava: "Não está longe o dia reservado pela Providência, no qual uma posteridade sincera e verdadeira proclame o século XIX – século de Pio IX". (O APÓSTOLO, 11/04/1869, n. 15, p. 2)

Em edição anterior, os elogios ao Papa – apresentado como baluarte da resistência contra os "erros da modernidade" – era estendida aos membros do Concílio, supostamente representativos da "atitude e proceder do clero e fiéis de todos os países, de todas as idades, sexos e condições" (O APÓSTOLO, n. 5, 30/01/1870, p. 4). Para demonstrar o poder e amor que o Pontífice inspirava, o jornal listava os trabalhos realizados por católicos de todo o mundo, chegando mesmo a associar os padres do Concílio à imagem de verdadeiros santos, apoiado em um artigo reproduzido da *Revista de Mundo Catholico*. (O APÓSTOLO, n. 38, 11/09/1870, p. 8)

Num tom maniqueísta, o jornal contrastava a visão apologética devotada a Pio IX àquela que retratava os supostos inimigos da Igreja católica, referidos como a "hidra da fábula diversas cabeças" a cometer sempre "o mesmo erro fatal com nomes diversos na ordem pública – anarquia, na política – republicanismo, no domínio das ideias – filosofismo, na religião – protestantismo (O APÓSTOLO, 7/01/1866, n. 1, p. 1).

Valendo-se fartamente do recurso metafórico – um traço do discurso religioso (ORLANDI, 1996) – o jornal reiterava a condenação dos "erros da

modernidade", listados por Pio IX no *Syllabus errorum*, opondo-os ao único fato verdadeiro: o cristianismo, tomado como sinônimo do catolicismo romano. Na sua edição n. 15, de 1869, a publicação do texto "Credo ou Refúgio dos cristãos nos tempos atuais", do Monsenhor Gaume, era concluída nos seguintes termos:

Pois que o cristianismo é verdadeiro, completamente verdadeiro, todos os sistemas contrários ao cristianismo são falsos; todas as objeções, nulas; visto que não podem existir verdades contraditórias.

Logo, diante do único fato do estabelecimento do cristianismo, todos os sistemas: racionalismo, panteísmo, materialismo, ateísmo, naturalismo, cesarismo, sensualismo, positivismo, socialismo, solidarismo, espiritismo, que erguem hoje a hedionda cabeça contra o cristianismo, como a hidra da fábula ou a besta do Apocalipse, são falsos, completamente falsos. Logo, todos os sofismas, todos os si, todos os mas, todos os porquês, contra o dogma, a moral e o culto do cristianismo caem esmagados, como a bala do árabe fugitivo de encontro à pirâmide do deserto. (O APÓSTOLO, 11/04/1869, n. 15, p. 4).

Para o periódico ultramontano, "à fé e à moral pertencem todas as proposições do *Syllabus*" (O APÓSTOLO, 20/11/1870, n. 48, p. 381) e quem se opusesse a isso, estaria contra a verdade. Essa tônica discursiva é recorrente nas páginas do Apóstolo, sinalizando com a funcionalidade identificada por Orlandi (1996, p. 225), segundo a qual: "para os que creem, o discurso religioso é uma promessa, para os que não creem é uma ameaça".

Em sua primeira publicação, o jornal deixa claro que possuía adversários dentro do mundo religioso e fora dele, rogando: "oxalá que nossos desejos e nossos esforços sejam coroados de mais felizes sucessos, por entre as múltiplas contrariedades, que pesam sobre as publicações religiosas" (O APÓSTOLO, 1866, n. 1). Dessa forma, expunha sua crítica às publicações que destoam do que acreditam ser a verdadeira religião: o catolicismo.

É neste sentido que o periódico analisado comentava em sua coluna chamada "Crônica Exterior" as notícias estrangeiras, principalmente sobre Roma, anunciando os bastidores do Concílio, bem como seus preparativos (O APÓSTOLO, 1869; 1870). Em tom efusivo, o jornal anunciava em sua primeira edição do ano de 1869:

Oh! sim: o ano de 1869 terá o mais belo, o mais importante, o mais majestoso espetáculo, que podem ver olhos do

homem. Um concílio ecumênico! Nós obreiros dessa santa cruzada do catolicismo saudamos no entusiasmo de nossa fé esse grandioso fato, que terá, nós o cremos, a mais saudável influência sobre toda humanidade. (O APÓSTOLO, n. 1, 03/01/1869, p. 2)

Em várias passagens, o jornal deixa claro sua esperança de que o Concílio pudesse trazer a verdade aos errantes, uma nova ordem às coisas, um renascer e até a salvação da humanidade⁸. Pautando-se na publicação do texto *Triunfos de Maria Virgem e da Santa Igreja Romana*, escrito por Emilia Augusta Penido⁹, seus editores esperavam que o Concílio representasse um golpe fatal contra todos os inimigos da Igreja católica:

Assim, cairão feridos pelo raio do anátema lançado pelo Concílio do Vaticano o racionalismo, naturalismo, panteísmo e indiferentismo para darem lugar a novos erros e a estes sucederão outros, que se levantarão para combater o catolicismo, que será sempre combatido, porém sempre triunfante até o fim dos séculos. (O APÓSTOLO, n. 49, 5/12/1869, p. 6)

Perante esta verdadeira arma, representada pelo Concílio, argumentava-se:

Os outros, que já se proclamavam conquistadores e soberanos da Igreja Católica e a supunham prostrada e sucumbindo aos golpes da revolução e do liberalismo, colheram-se de medo e de terror, vendo-a tão cheia de vida, energia e força (O APÓSTOLO, n. 34, 22/08/1869, p. 3)

A expectativa também englobava a reação dos fiéis, dos quais esperava-se "alvorço igual, e uma afetuosa ação de graças ao Senhor por tão assinalado benefício", além do dever de aderir, cada vez mais, aos "sentimentos de plena submissão e confiança tranquila nas deliberações do Sacrossanto Concílio". (O APÓSTOLO, n. 12, 20/03/1870, p. 3)

⁸ Exemplo disso, são as seguintes edições do Apóstolo: n. 19, 9/05/1869; n. 20, 16/05/1869; n. 51, 19/12/1869.

⁹ Trata-se de Emilia Augusta Gomide Penido (1840-1885), escritora e erudita brasileira, nascida na cidade de Itabira, Minas Gerais e falecida em Niterói, Rio de Janeiro, que se notabilizou como caridosa e religiosa. Escreveu textos religiosos e máximas morais em periódicos como "Jornal das Famílias" e "O Apóstolo". Em seu obituário, publicado neste último jornal em edição de 2 de setembro de 1885, é definida como "[r]ica de virtudes e sentimentos ortodoxos". (O APÓSTOLO, 02/09/1885, p. 2)

Neste sentido, buscando fomentar tal reação, o periódico exerce uma função didática em relação ao seu público leitor, como fica evidenciado ao publicar uma carta da Diocese do Rio Grande do Sul, explicando a definição de Concílio ecumênico e diferenciando-o das características de outros tipos de concílios, como o provincial, episcopal ou diocesano. Segundo sua definição:

O concílio, geralmente falando, é um ajuntamento ou assembleia de sacerdotes, mormente de bispos, congregados por superior legítimo com o fim de resolver coisas pertencentes a fé ou outros graves negócios da Igreja". (O APÓSTOLO, n. 1, 2/01/1870, p. 2)

Enquanto um concílio provincial reunia os bispos sufragâneos de uma província, chamados pelo bispo metropolitano para cuidarem dos assuntos pertinentes à província, o concílio episcopal teria a mesma finalidade, com a diferença de que a autoridade encarregada de convocá-lo seria o bispo diocesano. Já o "Concilio Geral ou Ecumênico", explicava, "é aquele para o qual são convocados pelo Sumo Pontífice todos os Bispos do orbe, cada um dos quais deve comparecer competentemente, não sendo obstado por legítimo impedimento. (O APÓSTOLO, n. 1, 2/01/1870, p. 2)

Sem pontífice, portanto, não há concílio ecumênico. O artigo também esclarece que os concílios são de "instituição divina", sendo "promessa infalível de Jesus Cristo" (O APÓSTOLO, n. 1, 2/01/1870, p. 3). Essa elucidação visava a evitar confusão ou questionamentos por parte do público, já que, segundo o jornal, houve acusações sobre o Concílio não ser ecumênico. (O APÓSTOLO, n. 7, 13/02/1870, p. 7)

Para suprir as despesas da estadia de bispos vindos do mundo inteiro, contou-se com a ajuda de donativos dos fiéis. O Apóstolo, em uma de suas edições, inferia que, além do Império brasileiro não se opor à ida de seus bispos para Roma, também não permitiria que o episcopado incorresse em apuros financeiros durante o transporte e permanência destes em Roma. Em tom apelativo, argumentava:

O nosso governo não há de querer também que os nossos Bispos, tão mal retribuídos, vão ocupar uma posição triste e secundária no episcopado católico, não há de querer humilhá-lo, porque humilha o Brasil: por isso, todos os brasileiros ansiosos esperam que o governo do Brasil venha em auxílio do

episcopado e lhe proporcione meios de decente transporte e digna subsistência em Roma. (O APÓSTOLO, n. 20, 16/05/1869, p. 3)

Além dessa pressão pública sobre o Imperador, o jornal argumentava que outras nações se mobilizavam para ajudar seus bispos, chegando a apelar para os representantes do poder legislativo - declaradamente católicos¹⁰ -, para que agissem em nome da pátria e da Igreja. Pela primeira vez, o Brasil participaria de um concílio ecumênico, o que foi interpretado como uma honra e, ao mesmo tempo, promessa de grandes retornos ao país.

As vantagens que há de auferir o povo da instrução que receber, devem ser imensas: são grandes elementos da grandeza e prosperidade de um povo, o amor da pátria, o respeito à autoridade, a prática sincera e conscienciosa de seus deveres, o conhecimento de seus direitos, e estas vantagens que há de ele alcançar por sua vez vão facilitar a alta administração da nação e constitui o governo de um povo educado e disposto a cumprir os empenhos que contrai. (O APÓSTOLO, n. 20, 16/05/1869, p. 3)

Como se nota, todos estes argumentos buscavam alinhar o triunfo da religião católica - proporcionado pelo golpe mortal aos inimigos da Igreja, deflagrado pelo Concílio – com a construção da cidadania, num Estado declaradamente confessional.

Para manter a ordem e organização do Concílio, o Pontífice publicou uma Constituição dividida em dez tópicos, conforme comunicado pelo Apóstolo:

O 1º determina o modo de viver no Concílio; o 2º regula o direito e o modo de propor; o 3º prescreve o mais absoluto silêncio a respeito dos atos e discussões do Concílio; o 4º determina a ordem dos assentos para não se prejudicar os direitos de ninguém; o 5º trata dos juízes das escusas e dos conflitos; o 6º trata dos oficiais do Concílio; o 7º das Congregações gerais dos Padres; o 8º das sessões públicas; o 9º proíbe a retirada de qualquer membro do Concílio antes do seu encerramento; o 10º finalmente concede um Indulto apostólico sobre a residência dos que assistem ao Concílio, a fim de que possam fazer seus os frutos dos benefícios a que estão anexos. (O APÓSTOLO, n. 6, 2/02/1870, p. 5)

¹⁰ Vale notar que o Art. 95 da Constituição promulgada em 1824 excluía-se da condição de cidadãos "hábeis para serem nomeados deputados" todos aqueles que "não professassem a religião do Estado". (Nogueira, 2001, p. 92)

A terceira norma, que se refere ao sigilo em relação às atividades do Concílio, teria se tornado uma arma usada pelos seus adversários, já que, na falta de informações sobre o que se passava, a "imprensa inimiga" teria inventado falsas acusações¹¹ (O APÓSTOLO, n. 8, 20/02/1870, p. 6). Já o nono tópico, teria sido inviabilizado pela ação do próprio Pontífice, que em virtude da Guerra Franco-Prussiana que assolava a Europa, bem como da invasão de Roma pelas tropas piemontesas, foi obrigado a liberar os membros do Concílio e adiar suas atividades, em 29 de setembro de 1870.

Em defesa do Concílio, O Apóstolo reagiu, acusando a imprensa protestante, racionalista e maçônica de inventar calúnias e injuriar "o Papa, os Bispos, e os jornalistas católicos" (O APÓSTOLO, n. 2, 9/01/1870, p. 6), salientando a grandiosidade do evento e provocando os adversários do catolicismo, ao indagar: "onde se observa este fenômeno fora da Igreja católica? Qual é o espetáculo, que oferece o protestantismo e as seitas dissidentes, senão divisão, discórdia e luta de opiniões?" (O APÓSTOLO, n. 2, 9/01/1870, p. 2). Neste sentido, reiterava a tradicional oposição entre a suposta unidade do catolicismo e o caráter cismático do protestantismo, que remonta ao Concílio de Trento.

Em oposição aos "erros da modernidade", o Concílio era justificado como uma necessidade da sociedade contemporânea, que se encontraria em situação "deplorável", sendo sustentado pelo seu objetivo de "julgar, condenar, combater e repelir com a espada espiritual as heresias, a impiedade e a corrupção, a fim de manter a verdade e a virtude, fundamento dos Estados e das Famílias". (O APÓSTOLO, n. 50, 12/12/1869, p. 4)

Ao Rei do Piemonte - que tinha anunciado não ser contra a partida dos Bispos para o Concílio, mas que se permitiu a liberdade de não acatar a qualquer

¹¹ Segundo os redatores do Apóstolo, contra o Concílio foram usadas desde lendas religiosas de um bacharel racionalista a jovens moços caracterizados de bispos do Concílio para ridicularizá-los. Calúnias sobre os jesuítas controlarem o Concílio e mentiras sobre o Papa ter enviado um cardeal para averiguar o espírito do clero francês a respeito do Concílio, considerada atitude ultrajante, já que considera que o Pontífice e o Concílio se sujeitariam ao clero. Mencionavam, ainda, a formação de um "anti-Concílio" no Reino de Nápoles, composto por deputados do mundo todo e que se declararam contra a autoridade religiosa. Incluía-se, ainda a crítica da maçonaria ao dogma da infalibilidade papal; a hostilidade por parte da Espanha; supostas falsidades publicadas na *Imprensa Evangelica* (jornal presbiteriano editado no Rio de Janeiro entre 1864 e 1893) e na imprensa ímpia no geral. Estas acusações aparecem em vários números do jornal, dentre os quais, as edições n. 01, 11, 14, 31, 32, 36 e 52 de 1870.

decisão que pudesse surgir deste -, a advertência do jornal foi:

Não se assuste o governo *del Re Galantuomo*. Todas as resoluções que o Concílio tomar hão de ser ditadas segundo os princípios eternos da verdade, da justiça e do direito e, portanto, só poderão achar-se em oposição com as leis dos Estados que não forem conformes aqueles eternos e imutáveis princípios. (O APÓSTOLO, n. 50, 12/12/1869, p. 5)

A estratégia discursiva do jornal era, assim, apresentar o Concílio como a máxima da verdade e da sabedoria, tornando qualquer atitude oposta ou ligeiramente diferente de suas determinações um erro condenável. Essa certeza da verdade não vinha do Concílio em si, mas da presença do Pontífice. "É por isso que, unidos ao Pontífice, os Bispos de um Concilio são infalíveis; separados do Pontífice, carecem de infalibilidade". (O APÓSTOLO, n. 10, 6/03/1870, p. 2)

Este o referencial coesivo em torno do qual O Apóstolo buscou agregar o clero e os fiéis do Brasil, o que, inevitavelmente, levaria seus redatores a mobilizarem seu discurso em defesa da aprovação do dogma da infalibilidade do poder papal, conforme passaremos a analisar.

3. O APÓSTOLO EM DEFESA DA INFALIBILIDADE DO PODER PAPAL

Ainda no começo das sessões do Concílio, já era esperado que o tema infalibilidade papal fosse discutido (O APÓSTOLO, 1870, n. 8). O Apóstolo posicionava-se em sua defesa, argumentando que seu caráter de dogma era irrefutável, uma vez sustentado "pelos manifestos testemunhos da Sagrada Escritura e pela universal e constante tradição da Igreja, e definição dos próprios Concílios Gerais" (O APÓSTOLO, n. 21, 22/05/1870, p. 3). No artigo "A Infalibilidade do Sumo Pontífice", explicava no que consistia este dogma:

O que é, pois, a infalibilidade do Papa? É uma verdade certa apoiada na revelação, ou contida na palavra de Deus escrita e tradicional, pela qual cremos que Ele não pode errar quando ensina ou define *Ex cathedra*, ainda só e sem os Bispos matéria de fé ou de moral [...]. Além de que não se deve confundir a infalibilidade com a impecabilidade, pois o Papa só é infalível nos pontos de fé e moral cristã, isto é, quando define, proclama ou ensina o que os fiéis devem crer, e o que devem ou podem obrar para conseguir a salvação eterna, estando em tudo o mais

sujeito a erros e misérias da natureza humana. (O APÓSTOLO, n. 21, 22/05/1870, p. 2)

Na tradução de uma petição realizada por prelados aos padres do Concílio, com o intuito de que eles propusessem a definição da infalibilidade do pontífice como dogma, os redatores do jornal reiteravam esta compreensão, argumentando que:

[...] a autoridade do Pontífice romano é soberana e, por consequência, isenta de erro, quando pronuncia sobre as coisas da fé e dos costumes, e que ensina o que deve ser crido e tido, e o que deve ser rejeitado e condenado por todos os fiéis de Jesus Cristo. (O APÓSTOLO, n. 10, 6/03/1870, p. 4)

Na edição de número 33, datada em 7 de agosto de 1870, o jornal anunciava a notícia de que o dogma da infalibilidade papal teria sido aprovado pelo Concílio. O que ocorreu em sua última sessão, em 18 de julho de 1870, antes de ser suspenso por causa da guerra franco-prussiana.

Apesar da oficialização da notícia ter chegado dois domingos após sua aprovação, o jornal celebrou com grande entusiasmo a vitória unânime: dos 535 padres participantes do Concílio, apenas dois votaram contra. Segundo relatava, foi com grande efusão, aplausos e aclamações, que os presentes receberam o decreto. Alguns teriam mesmo declarado ser "o enterro do galicanismo" (O APÓSTOLO, n. 35, 21/08/1870, p. 4), em tom de escárnio, ou de redenção, simbolizada pela chuva que então caía sobre Roma.

Este mesmo entusiasmo fora reproduzido nas páginas do Apóstolo, que em tom triunfalista comemorava a vitória do "bem" – personalizado na infalibilidade do pontífice – contra o "mal" – referido aos inimigos da Igreja, contrários à aprovação do dogma:

Está pois definida pelo Concilio Ecumênico e elevada a dogma a infalibilidade do Pontífice romano, e isto apesar dos inqualificáveis manejos dos galicanos, apesar das ameaças dos governos, apesar dos furores da impiedade e do racionalismo, apesar das calúnias e mentiras de uma imprensa infame e sem pudor, apesar das nojentas caricaturas de imundos papeluchos, apesar das nefandas maquinações das sociedades secretas, apesar enfim de todos os obstáculos suscitados por Satanás, o príncipe das trevas, a fim de impedir aquela definição! Está, pois, definida a infalibilidade pontifícia.

Para nós, católicos, abrirá esta definição uma era de paz, que

nos unirá mais estreitamente, a fim de repelirmos o inimigo comum que ameaça destruir-nos: o racionalismo com toda a caterva de erros de que é origem fecunda. (O APÓSTOLO, n. 35, 21/08/1870, p. 4)

Os dois votantes contra o dogma, Monsenhor Luiz Riccio - Bispo de Cajazzo, do reino de Nápoles - e Monsenhor Eduardo Fitzgerald - Bispo de Littlerock, do Arkansas (EUA) - receberam as seguintes palavras do Pontífice, transcritas pelo jornal:

A autoridade do Sumo Pontífice é grande na verdade; mas não destrói, antes edifica; não oprime, antes sustenta e muitíssimas vezes defende os direitos de nossos irmãos, isto é, os direitos dos Bispos. Se alguns não votaram bem conosco, saibam que votaram com perturbação, e lembre-se que o Senhor não está na perturbação. (O APÓSTOLO, n. 35, 21/08/1870, p. 4)

A derrota dos supostos opositores da Igreja não se deu em silêncio ou em assentimento. Como mencionado pelo Apóstolo, os galicanos maneжaram para que o dogma não fosse aprovado no Concílio. A este respeito, apresentava mais detalhes do processo de aprovação, com a carta enviada ao jornal pelo Padre Dr. Urbano da Silva Monte, que estava em Roma durante o Concílio.

Segundo relata, inscreveram-se para discutir o dogma cerca de 150 bispos e, até a data da carta, em 12 de junho de 1870, haviam discursado 62, exaurindo o tema e sucedendo apenas repetições dos mesmos discursos. O que teria levado uma boa parte dos bispos a pedirem o fim da discussão, já que tinham outros assuntos a tratar e já estarem há muito tempo longe de suas dioceses. Em votação, decidiu-se pelo encerramento, o que irritou os galicanos que protestaram, enviando ao Papa um parecer com 80 assinaturas criticando a forma violenta com que se finalizou a discussão.

Fora disto reina uma calma e harmonia no seio do Concílio que encanta, e até dizem muitos que no ato da votação final do dogma não haverá um só voto em contrário e que estes mesmos que hoje se opõem, ou não se acharão presentes na ocasião, ou então se estiverem presentes votarão a favor. (O APÓSTOLO, n. 35, 21/08/1870, p. 5)

De fato, os oitenta tornaram-se apenas dois. Posteriormente, na edição

de número 45 do periódico, é comunicada a majoritária adesão ao dogma por parte dos prelados que haviam discursado contra. Em sua postura combativa, O Apóstolo indagava: "Eis aí pois a maior parte dos chamados *oposicionistas* do Concílio aceitando o dogma contra o qual quebraram tantas lanças". (O APÓSTOLO, n. 45, 30/10/1870, p. 4). Segundo o jornal, os opositores eram inspirados pelo medo e sua arma era a imprensa:

A infalibilidade! Eis o pesadelo do protestante e do racionalista, do liberalista e do regalista, do judeu e do cismático, do galicano e do católico liberal, e até - quem tal diria! - do ímpio e do ateu!!! Todos têm medo da infalibilidade do Papa, como o desertor tem medo de uma farda! Daí milhares de calúnias, mentiras e infâmias que vão sendo repetidas por esse mundo pelos ecos da imprensa. (O APÓSTOLO, n. 14, 03/04/1870, p. 4)

Argumentava, ainda, que a oposição ao dogma se valeu de teorias, argumentos caluniosos e mentiras para justificar a recusa em aceitar a infalibilidade papal. Uma das táticas utilizada pelos que se opunham ao dogma da infalibilidade papal teria sido resgatar a autoridade dos santos padres que apoiassem sua causa. O autor, que nesse artigo é Joaquim Pinto de Campos, prelado e político brasileiro, rebatia esta posição, acusando seus defensores de distorção e afirmando que não houve nenhum santo que não tenha sido submisso ao pontífice. Segundo ele, "o Papa infalível continuará a ser, como sempre foi" (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 3); "dezenove séculos têm de existência a Santa Sé, e nem uma única vez se apartou do dogma [da infalibilidade] e da moral cristã". (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 5)

Da mesma forma que a Igreja Católica utilizou o "princípio perpétuo petrino" para legitimar a unidade e centralização, o fez com a infalibilidade papal. Medeiros (2013) classifica o "princípio perpétuo petrino" como um conceito de "tradição inventada", nos termos propostos pelos historiadores Eric Hobsbawm e Terence Ranger (2008). Inventando uma tradição, a Igreja foi capaz de validar a autoridade pontifícia, apresentando-a como ininterrupta, sólida, estável e perpétua para inferir que ela tenha existido desde que Jesus escolheu Pedro. Sendo assim, sua continuidade seria um desejo de Cristo.

O mesmo conceito pode ser aplicado à infalibilidade do Papa, nos termos formulados pelo jornal O Apóstolo que, assim, valia-se das mesmas autoridades dos santos da Igreja para rebater seus adversários.

Todos os santos doutores da Igreja, até o século XIV por diante, unanimidade, e em termos os mais claros, falam do supremo poder, e a autoridade do Papa na Igreja; e o que é mais notável é, que não houvesse um único santo que não obedecesse submissamente ao Pontífice Romano, como se fosse o mesmo Jesus Cristo; sendo ainda mais notável, e digno de atenção, que até o século XIV, como fica dito, ninguém contestasse a infalibilidade do Papa, nem que tal questão se quer fosse ventilada, e menos agitada (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 5).

Ao amparar a infalibilidade do papa na tradição da Igreja católica, a sua transformação em dogma tornava-se apenas uma formalidade, não passível de contestação, já que ele sempre existiu com a suposta concordância e submissão de todos. Em suma: "a supremacia do Papa não é, portanto, exageração ultramontana". (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 5)

Segundo Zanotto (2018, p. 345), tal artifício do discurso religioso cria uma estabilidade, ao esconder "seu caráter de coisa construída, diminuindo ou mesmo inibindo questionamentos sobre sua historicidade, sobre sua criação e dinâmica", ou seja, apegando-se à imagem de instituição divina.

O texto do padre Joaquim Pinto de Campos segue com o seu questionamento:

Qual é a razão pela qual em todas as questões de fé se não recorre ao patriarca de Alexandria, de Constantinopla, de Jerusalém ou de outra cidade? Não provará isto a superioridade do Papa sobre os outros Bispos do orbe católica? E não estaria isto no plano divino? (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 5)

Para os que declaram que o Concílio se basta e que nele o pontífice é só mais um bispo, o padre contestava dizendo que um concílio sem papa é igual a nada. O supremo poder está com o Papa e "os Bispos separados do Papa são uma reunião de cismáticos". (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 5)

A soberania do pontífice seria herança direta de Jesus Cristo, como se esclarece nas Sagradas Escrituras: "tu és Pedro e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja [...] Eu te darei as chaves do Reino dos Céus e o que ligares na terra será ligado nos céus" (Mt 16,18 *apud* O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 4). Nessa linha de raciocínio, negar os poderes de Pedro e de seus sucessores, significava negar o próprio Cristo.

Sobre a transmissão dos poderes de Pedro, o clérigo explicava que "Jesus Cristo sabia que Pedro não tinha de viver sempre no mundo; mas não assim a Igreja. Logo, a infalibilidade de Pedro era pessoal e transmissível, pela filiação divina das promessas de Cristo" (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 5). Mesmo com a morte de Pedro, a Igreja sobreviveria com seus sucessores sendo abençoados pelo poder do Espírito Santo.

Recorrendo ao Evangelho de João (Jo 21, 15-16), lembrava que, em um diálogo com Simão, Jesus lhe teria dito: "Apascenta os meus cordeiros" e "Apascenta minhas ovelhas" (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 4). Segundo Padre Joaquim, os cordeiros são os fiéis e as ovelhas os Bispos. No mesmo artigo, ainda se pontua que Jesus tinha doze apóstolos que constituíram as bases de sua Igreja, mas foi Pedro o primeiro escolhido, o que recebeu o título de "pedra" e o único a receber as chaves do reino dos céus. Na sequência, são citados os Santos Padres que corroboraram a supremacia do pontífice. São Bernardo (1090-1153), em cuja fala ao Papa Eugenio III teria evidenciado sua crença na infalibilidade, ao reconhecer:

[...] Tu és o príncipe dos Bispos, tu o herdeiro dos Apóstolos [...] Tu és aquele a quem foram entregues as chaves do céu e confiadas as ovelhas. [...]. E não és só pastor das ovelhas, mas o único pastor de todos os pastores. (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 4)

No século XII, Santo Antonio (1195-1231) escrevia: "Do Papa para o Concílio Geral não se pode apelar; porque o Papa é superior ao Concílio, nem tem vigor o que faz o Concílio, se não for confirmado pela autoridade do Pontífice Romano" (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 4). No século XIII, o escolástico São Tomás de Aquino (1225-1274) teria reafirmado esta máxima, sustentando que:

O Sumo Pontífice tem a plenitude do poder na Igreja, O Romano Pontífice tem o primado universal sobre toda a Igreja. S. Pedro é o Vigário de Jesus Cristo, e o Romano Pontífice é sucessor de S. Pedro no mesmo poder que lhe deu Jesus Cristo, ao Sumo Pontífice pertence determinar o que é de fé. É de necessidade da salvação a obediência ao Romano Pontífice. (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 4)

Citando S. Boaventura (1221-1274), Padre Joaquim afirmava que, no

argumento segundo o qual “O Papa não pode errar”, estariam “supostas duas coisas”: “1ª que decida como Papa; 2ª que intente fazer dogma de fé” (O APÓSTOLO, n. 41, 02/10/1870, p. 4), dando a entender que a impossibilidade do erro prediz a infalibilidade.

A defesa do dogma pautada na autoridade das Escrituras no que afirmaram os Santos da Igreja revela o recurso a uma narrativa que resgata a tradição da historiografia eclesiástica e hagiográfica, conforme analisado por Momigliano (2004), que não comporta qualquer crítica. Afinal, o que foi supostamente dito e registrado nas Escrituras Sagradas, ou vivenciado pela vida dos Santos, era instituído como verdade incontestável.

Desse modo, o discurso veiculado pelo Apóstolo assumia um tom autoritário, nos termos analisados por Eni Orlandi (1996). Isto porque, partindo de uma assimetria entre emissor e receptor – entre os quais não se estabelece uma relação dialógica -, coloca o jornal em uma posição superior, incontestável, detentora de toda a verdade, já que pronunciado por um dos “órgãos legítimos” eleito “Divino Mestre”. (O APÓSTOLO, n.1, 7/01/1866, p. 1)

Um mês antes do encerramento oficial do Concílio, o periódico publicou a decisão de sua suspensão pelo Papa, em decorrência da guerra Franco-Prussiana, que começou em 19 de julho de 1870 e se prolongou com a tomada de Roma pelas tropas italianas, em 20 de setembro daquele mesmo ano. (O APÓSTOLO, 1870, n. 48)

Como resultado dos debates que ocuparam a plenária conciliar, foram promulgadas a *Constituição Dogmática Dei Filius*, de 24 de abril de 1870, e a *Constituição dogmática Pastor Aeternus*, de 18 de julho de 1870. Na primeira, foram proclamados os dogmas da racionalidade e sobrenaturalidade da fé, numa tentativa de retomar a tese tomasiana de compatibilidade entre fé e razão, dado ser Deus fonte de ambas. Assim, reconhecia-se que “Deus, princípio e fim de todas as coisas, pode ser conhecido com certeza mediante a luz natural da razão humana a partir das coisas criadas. Afinal, ‘sua realidade invisível - seu eterno poder e sua divindade – tornou-se inteligível desde a criação do mundo, através das criaturas’ (Rm 1,20)”. (PIO IX, [1870], 1999, p. 297)

Na *Constituição dogmática Pastor Aeternus* – nome que se referia a Pio IX como “eterno Pastor e Bispo das nossas almas” – definiam-se os dogmas do primado perpétuo de Pedro sobre os Pontífices e da infalibilidade papal.

Recordando a oração de Jesus ao Pai para que os seus discípulos sejam "uma só coisa", Pio IX reiterava que Pedro e seus Sucessores são "o princípio imutável e o fundamento visível" da unidade da Igreja, declarando solenemente ser esta a razão pela qual "ensinamos, então, segundo o testemunho do evangelho, que o primado de jurisdição sobre a toda a Igreja de Deus foi prometido e conferido imediata e diretamente ao bem-aventurado apóstolo Pedro por Cristo Senhor". (PIO IX, [1870], 1999, p. 310)

Daí decorreria, conforme proclamado no seu "Capítulo III - Da Força e da Natureza do Primado do Romano Pontífice", que:

[...] quem sucede a Pedro nessa cátedra, por instituição de Cristo, recebe o primado de Pedro sobre toda a Igreja [...] os pastores de todos os graus e todos os ritos e os fiéis, seja individualmente seja em conjunto, devem subordinação hierárquica e obediência ao romano pontífice, não apenas nas questões que dizem respeito à fé e aos costumes, mas também naquelas relativas à disciplina e ao governo da Igreja difundida sobre toda a terra. Desse modo que, conservando a unidade de comunhão e de profissão da mesma fé com o romano pontífice, a Igreja de Cristo seja um só rebanho sob um único sumo pastor (cf. Jo, 16). Essa é a doutrina da verdade católica, da qual ninguém pode distanciar-se sem perigo para a própria fé e a própria salvação. (PIO IX, [1870], 1999, p. 312-314)

Definido o dogma do primado, o texto passava ao da infalibilidade, justificado no seu "Capítulo IV- Do Magistério Infalível do Romano Pontífice", como verdade de fé indispensável para que os sucessores de Pedro "nesta Cátedra":

[...] para que exercessem este excelso múnus para a salvação de todos, para que o universal rebanho de Cristo, afastado por obra da isca envenenada do erro, fosse nutrido com o alimento da doutrina celeste, e, eliminada toda ocasião de cisma, toda a Igreja fosse conservada na unidade, e, estabelecida sobre seu fundamento, se erguesse inabalável contra as portas do inferno [...] Por isso nós, aderindo fielmente à tradição acolhida desde o início da fé cristã, para a glória de Deus, nosso salvador, para a exaltação da religião católica e a salvação povos cristãos, com a aprovação do santo concílio, instruído e definimos tratar-se de dogma divinamente revelado que o romano pontífice, quando fala *ex cathedra*, isto é, quando desempenhando seu múnus de pastor e de doutor de todos os cristãos, define, em virtude da sua suprema autoridade apostólica, que a doutrina em matéria de fé ou de costumes [...] pela assistência divina que lhe foi prometida na pessoa do bem-aventurado Pedro, daquela

infallibilidade que o divino Redentor quis para a sua Igreja, quando define a doutrina concernente à fé ou aos costumes. Consequentemente essas definições do romano pontífice são irreformáveis por si mesmas, e não em virtude do consenso da Igreja. (PIO IX, [1870], 1999, p. 317-318)

Assim o Concílio definia a infalibilidade do pontífice em questões da fé ou dos costumes, terminando em tom combativo e autoritário: "Se, então, alguém - Deus não o queira! - ousasse contradizer esta nossa definição: seja anátema" (PIO IX, [1870], 1999, p. 318).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O periódico O Apóstolo foi um notável porta-voz dos ideais ultramontanos por sua frequência e longevidade, sendo publicado todos os domingos durante trinta e cinco anos. Durante 1869 e 1870, os olhos do mundo católico estavam voltados para o Concílio Ecumênico convocado por Pio IX e essa atenção se refletiu no jornal, que mencionou o evento em todas as suas edições de 1870.

Segundo Santirocchi, no século XIX o ultramontanismo defendia:

O fortalecimento da autoridade pontifícia sobre as igrejas locais; a reafirmação da escolástica; o restabelecimento da Companhia de Jesus (1814); a definição dos "perigos" que assolavam a Igreja (galicanismo, jansenismo, regalismo, todos os tipos de liberalismo, protestantismo, maçonaria, deísmo, racionalismo, socialismo, casamento civil, liberdade de imprensa e outras mais). (SANTIROCCHI, 2010, p. 24)

O alinhamento do Apóstolo com esta tendência, conforme procuramos demonstrar, pode ser percebido em pelo menos dois destes pontos: no reforço da imagem suprema do pontífice e no combate aos "erros" da modernidade. O jornal sempre enfatizou sua tendência de alinhamento às diretrizes da Santa Sé e em defesa da infalibilidade do papa, inclusive expressando-se fervorosamente em apoio à oficialização do dogma pelo Concílio.

No que toca a este tópico, o discurso do Apóstolo se aproxima da narrativa eusebiana, de "cunho apologético, memorialista e providencialista". Segundo Pires (2012, p. 39), na história construída por Eusébio de Cesaréia, estão presentes a exaltação da Igreja em oposição aos seus inimigos, a heroicização dos integrantes da instituição e a legitimidade baseada na continuidade do poder católico.

Em muitas das suas edições, O Apóstolo apresentou os mesmos recursos discursivos, apoiando-se nos argumentos de autoridades fundados nas Sagradas Escrituras e na hagiografia, com base nos quais reiterava a relação hierárquica entre seus editores e os receptores de suas mensagens, própria à funcionalidade do discurso religioso.

Embora não seja possível mensurar o impacto do periódico na vida de seus leitores – nem, tampouco, elaborar uma estimativa mais precisa sobre quem eram estes leitores –, é possível constatar seu empenho em exercer um papel informativo e doutrinário sobre os fiéis, arvorando-se a condição de legítimo representante da “voz de Deus” que, neste caso, falaria através de seus pastores. Neste sentido, O Apóstolo se alinhava às estratégias de universalização do catolicismo romano, veiculando notícias, reproduzindo excertos dos documentos pontifícios e explicando, pedagogicamente, no que consistia, como procedia e a que se destinava o Concílio Ecumênico convocado por Pio IX, em dezembro de 1869.

Este alinhamento com as diretrizes da Santa Sé, contudo, esteve longe de ser incondicional e desprovido de tensões. Embora professassem o dogma da infalibilidade do papa e transmitissem em suas edições as emanações de Roma, as relações entre o clero ultramontano brasileiro e a Cúria romana envolveram conflitos e negociações, uma vez que estiveram mediadas pelo regalismo do Estado e pelas muitas prioridades dos bispados, envolvidos com questões específicas às suas dioceses. (SANTIROCCHI, 2010)

Estas tensões se refletem no próprio perfil assumido pela imprensa católica editada no Brasil durante a segunda metade do século XIX. O caráter fragmentado dos jornais, a falta de uma folha católica de circulação em nível nacional, os problemas de financiamento que incorriam na vida efêmera de muitos deles, além do próprio envolvimento do clero ultramontano com assuntos de natureza política, que ganhavam espaço considerável em suas páginas, foram relatados pelos internúncios e, posteriormente, núncios apostólicos no Brasil, na sua intensa correspondência com a Secretaria de Estado do Vaticano, informando, refletindo, debatendo e formulando propostas e soluções. No julgamento da Secretaria de Estado da Santa Sé, a situação da imprensa católica brasileira estava longe de ser ideal, o que a levava a traçar um “triste prognóstico” sobre o futuro da Igreja católica no Brasil. (Marin, 2018, p. 204)

Se as tensões com Roma foram frequentes, os embates com o Estado imperial, detentor das prerrogativas do padroado, fizeram-se ainda mais pronunciadas, culminando nos episódios da "Questão Religiosa", entre 1872 e 1875. Embora não caiba analisá-los no escopo deste artigo, vale frisar que a radicalidade dos embates e o afastamento progressivo entre Igreja católica e o governo imperial, desde então, esteve ancorado, em boa medida, no apoio dos ultramontanos ao dogma da infalibilidade papal, que estendia o poder do pontífice aos assuntos de natureza disciplinar e aos costumes do clero e dos fiéis da *orbe* católica. Neste sentido, as orientações da Santa Sé esbarravam num limite intransponível, que dizia respeito à própria soberania do Estado brasileiro, legitimada pela Constituição.

Assim, deu-se no Brasil algo parecido com o que se passou nos países europeus, ou seja:

[...] a igreja local, respondendo às transformações e aos projetos de modernidade concorrentes, buscou se inserir na soberania paralela e universal representada pelo poder pontifício. Mas, enquanto na Europa essa soberana surgiu porque a Igreja já não conseguia manter uma concorrência com os Estados no plano dos ordenamentos jurídicos, no caso brasileiro, onde o regime do padroado era vigente desde a colonização, o fortalecimento da autoridade pontifícia serviu para intensificar a sua capacidade de concorrer com outros projetos de modernidade. (SILVA, SANTIROCCHI, 2020, p. 359)

REFERÊNCIAS

DI STEFANO, Roberto. La Revista *La Religión* (1853-1862) y la formación de un círculo intelectual ultramontano em Buenos Aires. In: RODRIGUES, C.; ZANOTTO, G.; CALDEIRA, R. C.. **Manifestações do Pensamento Católico na América do Sul**. São Paulo: Fonte Editorial, 2015, pp. 15-42.

MARTINA, Giacomo. **História da Igreja de Lutero aos nossos dias III: A era do liberalismo**. 2. ed. São Paulo: Edições de Loyola, 2005.

MARTÍNEZ, I.; SANTIROCCHI, I. D. Iglesia Atlántica. Iglesia Universal. Iglesia Romana. Escenario de la Modernidad Caótica en el siglo XIX. **Almanack**, n. 26, 2020, p. 1-8. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/alm/article/view/11589/8207>. Acessado em: 22 set. 2022.

MEDEIROS, Wellington da Silva. Concílio Vaticano I (1869-1870): centralização

do catolicismo. **Revista Eletrônica Discente História.com**, v. 1, n. 1, 2013. Disponível em: <https://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/historiacom/article/view/19>. Acessado em: 04 dez. 2022.

MOMIGLIANO, Arnaldo. As origens da historiografia eclesiástica. In: MOMIGLIANO, Arnaldo. **As raízes clássicas da historiografia moderna**. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

NOGUEIRA, Octaviano (org.). **CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: 1824**, Brasília, Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001.

O APÓSTOLO: periódico religioso, moral e doutrinário, consagrado aos interesses da religião e da sociedade. Rio de Janeiro, 1866-1901. Disponível em: <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acessado em: 03 set 2022.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise do Discurso: princípios & procedimentos**. 11ª edição. Campinas: Pontes, 2013.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **A Linguagem e seu funcionamento**. As formas do discurso. 4ª edição. Campinas: Pontes, 1996.

PIO IX. Syllabus [1864]. In: **Documentos de Gregório XVI e de Pio IX (1831-1878)**. São Paulo: Paulus, 1999.

PIO IX. Quanta Cura [1864]. In: **Documentos de Gregório XVI e de Pio IX (1831-1878)**. São Paulo: Paulus, 1999.

PIO IX. Dei Filius [1870]. In: **Documentos de Gregório XVI e de Pio IX (1831-1878)**. São Paulo: Paulus, 1999.

PIO IX. Pastor Aeternus [1870]. In: **Documentos de Gregório XVI e de Pio IX (1831-1878)**. São Paulo: Paulus, 1999.

PIRES, Tiago. Revistando a historiografia eclesiástica: a superação de uma narrativa eusebiana. In: BUARQUE, Virgínia A. Castro (org.) **História da historiografia religiosa**. Ouro Preto: EDUFOP/PPGHIS, 2012.

RAIMUNDO, Mariana de Matos Ponte. **Concílio Vaticano I (1869-1870): textos e contextos, tradição e representação**. 2019. 199 f. Teste (Doutorado em Ciência da Religião). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/10263>. Acessado em: 26 jan. 2023.

RÉMOND, René. **Réligion et Société em Europe**. La sécularisation au XIXe et XXe siècles (1789-2000). Paris : Édition du Seuil, 2001.

SANTIROCCHI, Ítalo D., **Questão de Consciência: os Ultramontanos no Brasil e o Regalismo do Segundo Reinado (1840-1889)**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

SANTIROCCHI, Ítalo D "Olhar para o futuro com os pés na tradição": o padroado no Brasil Imperial". In: DI STEFANO, Roberto; SILVA, Ana Rosa Clochet da (orgs.). *Catolicismos em perspectiva histórica: Argentina y Brasil en diálogo*. Buenos Aires, Teseo, 2020, pp. 55-82.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Uma questão de revisão de conceitos: Romanização-Ultramontanismo-Reforma. **Temporalidades**, vol. 2, n. 2, p. 24-33, agosto/dezembro, 2010. Disponível: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/5387>. Acessado em: 07 jul. 2022.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. Imprensa católica e identidade ultramontana no Brasil do século XIX: uma análise a partir do jornal O Apóstolo. **HORIZONTE**, v. 18, n. 56, p. 542-569, 31 ago. 2020. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/22842>. Acessado em: 13 jun. 2022.

SILVA, Ana Rosa Clochet da; SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. O século da secularização e a contribuição brasileira para a universalização do catolicismo. **Rivista di storia del cristianesimo**, v. 17, p. 351-366, 2020. Disponível em: <https://www.morcelliana.net/riviste/rivista-di-storia-del-cristianesimo/decentering-catholicism-a-re-reading-of-the-nineteenth-century-catholic-church-from-a-latin-american-perspective-9788837235215.html>. Acessado em: 28 ago. 2023.

SOLANS, Francisco Javier Ramón. **MÁS ALLÁ DE LOS ANDES**: los orígenes ultramontanos de una iglesia latinoamericana (1851-1910). Bilbao: Universidad del País Vasco, 2020. p. 303.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. **DO ALTAR À TRIBUNA**: os padres políticos na formação do Estado Nacional Brasileiro (1823-1841). 2010. 460 f. Tese (Doutorado em História Política) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

SOUZA, Ney de; GONÇALVES, Paulo Sérgio Lopes. **Catolicismo e sociedade contemporânea**: do concílio Vaticano I ao contexto histórico-teológico do Concílio Vaticano II. São Paulo: Paulus, 2013.

ZAGHENI, Guido. **A Idade Moderna**: curso de história da Igreja. Trad. José Maria de Almeida. 2ªEd. São Paulo: Paulinas, 2011.

ZANOTTO, Gizele. A análise do discurso como instrumento metodológico para o historiador da religião. In: SILVA, Ana Rosa Clochet da; DI STEFANO, Roberto (orgs.). **História das religiões em perspectiva**: desafios conceituais, diálogos interdisciplinares e questões metodológicas. Curitiba: Primas, 2018. p. 335-361.

Recebido em 22-10-2024

Aprovado para publicação em 07-07-2025